

Procedi à análise do processo em apreço,
confirmando a sua boa instrução e o cumprimento
de todos os requisitos legais.

9/12/2021
O Diretor Delegado

Jorge Barrôso
(Em regime de substituição, com competências delegadas
Decreto 35/2021/CA_1000 de 10/11/2021)

PROPOSTA PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De: Departamento de Recursos Humanos

Reunião: 2021-12-14 | PRP_0103/2021

Epígrafe: Procedimento concursal para o cargo de Diretor Delegado. Extinção do procedimento aberto. Abertura de novo procedimento.

Considerando

Que não se mantêm os pressupostos que justificaram a abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor Delegado aprovado por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS pela PRP 0009/2019 de 23 de janeiro, em reunião de Câmara de 19 de agosto de 2019 e Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2019;

Que o cargo de Diretor Delegado está provido em regime de substituição, existindo por isso a necessidade de iniciar o processo de recrutamento para o efeito, visando a realização e desenvolvimento das atribuições previstas no Regulamento de Organização/Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada, aprovados pelo novo Regulamento de Organização dos SMAS de Almada e estrutura orgânica pelos órgãos do Município de Almada (Conselho de Administração dos SMAS, em 28 de outubro de 2020, Câmara Municipal de Almada, em 16 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de Almada, em 28 de dezembro de 2020) e publicados na 2.ª série do Diário da República em 09 de março de 2021;

Que o Conselho de Administração dos SMAS é o órgão competente para efeitos de abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Diretor Delegado, ao abrigo do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, conjugado com o art.º 18.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro de 2015, na sua versão atual;

Que foi aprovada a Carta de Missão na deliberação do Conselho de Administração dos SMAS realizada em 14 de abril de 2021 e publicada em Diário da República com o Aviso n.º 12805/2021 de 8 de julho;

Que a presente proposta se considera suficientemente fundamentada, podendo ser aprovada pelo Conselho de Administração, conforme parecer jurídico anexo (INFO_468/2021/GJ de 2021/12/09).

O Conselho de Administração delibera:

1. A extinção do procedimento concursal que se encontra aberto;
2. O desenvolvimento e abertura de um novo procedimento concursal, aprovando nova composição de júri;
3. Que a composição do júri a propor à Câmara Municipal de Almada para que esta submeta à aprovação da Assembleia Municipal, por darem garantias de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, seja:

Presidente do Júri -Dra. Elsa Henriques, Secretária-Geral da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Almada;

1.º Vogal Efetivo -Dr. Marcos Sá Rodrigues, Administrador das Águas de Santo André(substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º Vogal Efetivo-Eng.º Gabriel Oliveira, Diretor da Direção Municipal de Obras, Mobilidade e Urbanismo da Câmara Municipal de Almada;

1.º Vogal Suplente -Eng.º Rui Carvalheira, Diretor da Direção Municipal dos Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Almada;

2.º Vogal Suplente -Dr. Mário Ávila, Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Almada.

4. Apresentar à Câmara Municipal a lista constante do número anterior, solicitando-lhe que para efeitos do disposto no artigo 13.º, 1 a 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação mais atual, proponha à Assembleia Municipal a designação dos membros do júri.

5. Aprovar a Carta de Missão para efeitos do novo procedimento concursal de Diretor Delegado, nos termos que se indicam:

Unidade orgânica: Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS)

Cargo: Diretor Delegado equiparado a Diretor Municipal

Principais competências do Diretor Delegado:

- Colaborar na definição das políticas municipais para as respetivas áreas de atividade, bem como na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas;

- Assegurar uma adequada articulação entre as unidades e subunidades orgânicas;

- Gerir as atividades das unidades orgânicas de acordo com os objetivos definidos e compromissos de enquadramento legal;

- Controlar os resultados, responsabilizando-se pela sua obtenção de forma adequada aos objetivos definidos;
- Submeter a deliberação do Conselho de Administração, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- Promover a execução das decisões e deliberações do Conselho de Administração em matérias compreendidas na sua esfera de competência.

Objetivos estratégicos:

- Promover a sustentabilidade económica e financeira mediante controlo de custos, efetiva arrecadação de receitas provenientes do pagamento dos serviços prestados e angariação de subsídios aos investimentos através dos programas de financiamento disponíveis;
- Garantir a sustentabilidade operacional e ambiental da atividade dos SMAS através da manutenção das infraestruturas, do incremento da sua eficiência e da progressiva melhoria do funcionamento da estrutura orgânica, nomeadamente através da integração dos sistemas de informação e certificação dos sistemas de gestão;
- Assegurar a continuidade das prestações de serviço atribuídas aos SMAS cumprindo os requisitos de qualidade e de acessibilidade universal reconhecidos para todos os utentes.

Missão dos SMAS:

Assegurar os serviços de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de drenagem de águas pluviais no concelho de Almada.

Visão dos SMAS:

Ser reconhecido como serviço público municipal de excelência no setor das águas.

Atribuições principais:

- A captação, adução, tratamento e distribuição de água potável;
- A receção, drenagem e tratamento das águas residuais;
- A construção, ampliação, exploração e conservação da rede de água e de drenagem, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais.

Linhas de Orientação e Estratégia:

Garantir a Satisfação das Necessidades dos Utentes – Assegurar a consumação do direito humano fundamental de acesso universal à água e ao saneamento, considerando nomeadamente as suas componentes sociais, culturais, do desenvolvimento económico, intergeracionais e ambientais. Garantir o acesso a origens de água com qualidade e na quantidade necessária à satisfação da população. Assegurar o fornecimento de uma água que salvguarde a saúde pública através do

eficiente tratamento da água e a sua monitorização em todas as fases, assegurando o cumprimento integral da legislação em vigor. Alcançar a universalidade de um serviço de saneamento ambientalmente adequado, desenvolvendo o sistema secundário entre os pontos de consumo não servidos e a rede principal, que já cobre integralmente o Concelho. Minorar os riscos de cheia e alagamento, contribuindo assim para a proteção de pessoas e bens. Garantir a gestão pública e a autonomia do poder local na organização, para gerir em nome da comunidade e de acordo com os seus interesses este bem de propriedade comum que é a água, bem como as infraestruturas que dão corpo ao seu usufruto.

Sustentabilidade da Organização— Definir o Plano Estratégico dos SMAS de Almada. Otimizar a capacidade e operacionalidade do sistema de adução, armazenamento e distribuição de água elevando a eficiência e fiabilidade da sua exploração. Desenvolver as necessárias ações de manutenção da infraestrutura instalada, nomeadamente do sistema de adução, armazenamento e distribuição de água, promovendo as alterações que permitam manter a sua eficiência. Otimizar a capacidade e operacionalidade do sistema de drenagem e elevação de águas residuais, bem como reforçar a capacidade das linhas de água e alargar a rede de bacias de retenção. Promover as ações de manutenção e reabilitação dos sistemas de drenagem de águas residuais e pluviais, por forma a garantir a sua eficiência. Adequar o funcionamento e a operacionalidade do sistema de tratamento das ETAR às exigências legais da rejeição de efluentes.

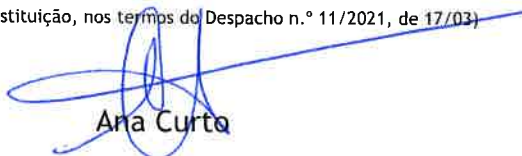
Sustentabilidade Ambiental— Garantir a proteção e preservação do aquífero e a sustentabilidade da sua exploração. Promover a eficiência e a fiabilidade da exploração e a diminuição do esforço ambiental, através da redução dos custos energéticos e das perdas de água. Garantir o tratamento da totalidade das águas residuais geradas no sistema e a sua deposição no ecossistema recetor, em condições de sustentabilidade ambiental. Promover junto dos utilizadores a redução da poluição na origem e a afluência de águas pluviais às ETAR.

Recursos Disponíveis: Financeiros e de Pessoal, provenientes do Orçamento e dos Mapas de Pessoal, anualmente revistos e aprovados, em sede de Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Anexo: Parecer jurídico ref.ª INFO_468/2021/GJ de 2021/12/09.

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos

(em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 11/2021, de 17/03)



Ana Curto

Assinatura

Seguimento	
CMA	
DH	

**Informação n.º: INFO_468/2021/
GJ**

Data: 2021/12/09

Para: DH, Dra. Ana Curto

Assunto: Procedimento concursal para o cargo de Diretor Delegado. Extinção do procedimento aberto. Abertura de novo procedimento.

Relativamente ao solicitado, entendo que:

1. Quanto à designação do DD, em regime de substituição, por vacatura do lugar, penso que ela era inevitável, face ao pedido de cessação de funções apresentado pelo anterior DD e à necessidade de assegurar as funções do cargo, como referido no 2º considerando da proposta em apreço.

Essa necessidade de designar o novo DD, aliada ao facto de a este serem reconhecidas a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas (cfr. art. 18º e 27º da Lei nº 2/2004 e art. 19º-1 da Lei nº 49/2021), bem como ao facto de o CA, porque só agora iniciou o seu exercício, não poder oportunamente fazer esse juízo de reconhecimento acerca de um diretor de departamento ou outro trabalhador dos SMAS (cfr. alíneas a) e b) do nº 1 do art. 19º da Lei nº 49/2021), justifica a designação do Sr. Eng. Jorge Barroso, em regime de substituição.

2. Quanto à cessação do "procedimento concursal que se encontra aberto", afigura-se-me que esse procedimento ainda não foi verdadeiramente iniciado, por não terem sido publicitados os critérios/métodos de aferição das competências, aptidões etc. que permitirão selecionar um candidato.

Além disso, dado o longo tempo já decorrido desde que foi decidido iniciar o referido procedimento, tendo em conta que a atual Administração dos SMAS terá naturalmente que reponderar e estabelecer os ditos critérios/métodos e considerando ainda que, nomeadamente o presidente do júri (Eng. Jorge Barroso), deixa de ter condições para exercer essas funções, entendo que se impõe declarar a extinção do referido procedimento.

3. Quanto à proposta para lançamento de novo procedimento, com vista à seleção e provimento do cargo de Diretor Delegado, entendo que ela se mostra suficientemente fundamentada, podendo ser aprovada pelo CA.

O Consultor Jurídico



(José Gaspar)